

COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Processo N. 2371/2020

Data 01 | 06 | 2020

Interessado: SMASDHTR

Favorecido: Erasmo Moreira de Lacerda - ME

ASSUNTO

Contratação de Empresa de Serviço de Hospedagem para pessoas em situação de vulnerabilidade.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
01/06/20	Gabinete	01/06/20	Contabilidade
04/06/20	Compras		
05/06/20	Gabinete		
15/06/20	Finanças		
23/06/20	Assistência		
23/06/20	Finanças		
26/06/20	Planejamento		

Empenho N. 828

Data | |

Valor: _____

Ordem de Despesa N. _____

Data | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Av. Espírito Santo, nº 34, centro - 3553 2989 - guacuisocial@gmail.com

Memorando nº 075/2020/SMASDHTR

Guaçuí, 29 de Maio de 2020.

A Exma. Prefeita Municipal
Vera Lúcia Costa

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

1. O art.14 da lei 8.666/93 determina que “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”
2. Portanto, solicitamos de Vossa Excelência autorização para contratação e/ou aquisição de materiais, bens e/ou serviços conforme especificação, quantidades e demais informações dispostas no Termo de Referência (anexo).
3. Abaixo informamos o(s) respectivo(s) programa(s)/projeto(s)/atividade(s), fonte(s) de recurso(s) e conta(s) que subsidiaram a(s) referida(s) aquisição(ões):

Programa(s)/Projeto(s)/Atividade(s)	Fonte(s) de Recurso(s) / Agência	Número(s) da Conta(s)
Ações do COVID no SUAS para acolhimento portaria 369	3700	252123

Respeitosamente,

Adriana Peixoto Gonçalves
Adriana Peixoto Gonçalves

Secretária Municipal Interina de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Processo Nº 2371/2020
Guaçuí-ES
01 JUN 2020
<i>Adriana</i>
PROTOCOLISTA
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Av. Espírito Santo, nº 34, centro - 3553 2989 - guacuisocial@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – Simplificado

1 – OBJETO				
Contratação de empresa de serviços de hospedagens, para atender as demandas de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que recorrer a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.				
2 – JUSTIFICATIVA				
A Contratação de empresa de serviços de hospedagens, justifica-se que o Município não possui local (casa de passagem, albergue) que possa abrigar as pessoas em situação de vulnerabilidade (situação de rua). Considerando que atualmente o mundo enfrenta a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Considerando portaria nº369/2020 de 29 de Abril que dispõe repasse emergencial Federal para a execução de ações socioassistenciais no âmbito dos Estados, Distrito Federal e nos Municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Em seu Art. 8º VI - <u>locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;</u>				
3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	080	Quarto individual simples		
4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
Almoxarifado Municipal BR482, Km 93, s/nº - “Elefante Branco” Horário de Funcionamento de 8h as 17h				
5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
De acordo com a necessidade da Secretaria.				
6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA				
7 – VALOR ESTIMADO				
O custo estimado foi apurado com base em orçamento(s) recebido(s) de empresa(s) especializada(s), e a estimativa de preço obtida foi de R\$:2.600,00 (dois mil e seiscientos reais).				
8 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.				
Indico a servidora MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA , Superintendente de Programa Sociais, Matrícula 013677 , como responsável pelo acompanhamento e execução do Contrato.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Av. Espírito Santo, nº 34, centro - 3553 2989 - guacuisocial@gmail.com

9 – CONDIÇÕES GERAIS

DATA: 29/05/2020

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Edilva Paz dos Santos Pereira, eu elaborei este termo de acordo com a orientação da servidora **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário**, Educadora Social.

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Adriana Peixoto Gonçalves, Secretário Municipal Interina de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

- a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e
- b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

- a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou
- b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e

VI - Unidades de acolhimento.



§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;

II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e

III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

- I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;
- II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;
- III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;
- IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;
- V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;
- VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;
- VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;
- VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e
- IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.



§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu site institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

- I - ao Termo de Aceite e Compromisso;
- II - ao Plano de Ação; ou
- III - aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2020
 UF: ESPÍRITO SANTO Período: 30/04 à 20/05
 Esfera Administrativa: MUNICIPAL IBGE: 320230
 Município: GUÁCUI Porte: PEQUENO II
 Referência: Ordem Bancária População: 27.853

Grupo: Programas

Piso: Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	13.802.980/0001-98	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802347	003700/0000252166	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00		
TOTAL:							9.450,00	0,00	0,00	9.450,00		

Piso: Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	13.802.980/0001-98	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802345	003700/000025214X	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00		
TOTAL:							41.400,00	0,00	0,00	41.400,00		

Piso: Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	13.802.980/0001-98	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802349	003700/0000252123	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00		
TOTAL:							63.600,00	0,00	0,00	63.600,00		

TOTAL GRUPO:**114.450,00 0,00 0,00 114.450,00**

Grupo: Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Piso: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	13.802.980/0001-98	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802481	003700/0000235415	72.936,36	0,00	0,00	72.936,36		
TOTAL:							72.936,36	0,00	0,00	72.936,36		

TOTAL GRUPO:**72.936,36 0,00 0,00 72.936,36**

Grupo: Bloco da Proteção Social Básica

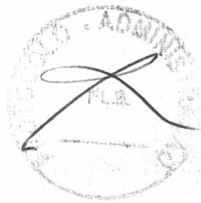
Piso: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	13.802.980/0001-98	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802425	003700/0000223999	55.953,00	0,00	0,00	55.953,00		
TOTAL:							55.953,00	0,00	0,00	55.953,00		

TOTAL GRUPO:**55.953,00 0,00 0,00 55.953,00****TOTAL GERAL GRUPO****243.339,36 0,00 0,00 243.339,36**

Data: 21/05/2020 - Hora: 14:32:22h

ORÇAMENTO



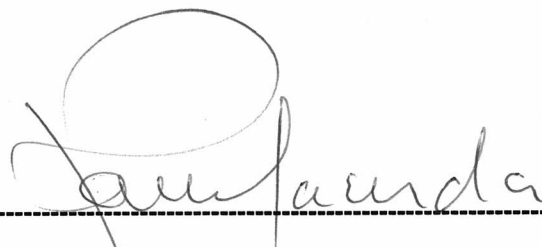
Quarto individual simples valor unitário de 80 diárias.

valor da diárias: 35,00

valor total: 2.800,00

Qualquer duvida estou a disposição:

ATENCIOSAMENTE:



ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

CNPIS 27 345 222/0001-00
Rua Murilo Emery Loureiro, 511
29560 Guacui. ES



Orçamento

Quarto individual simples valor unitario de 80 diárias.

Valor da diária: 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Valor total: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente;

Assinatura e carimbo da empresa

03.942.286/0001-12

HOTEL MINAS GERAIS LTDA

PRAÇA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 35

CEP 29560-000

GUACUI - ESPÍRITO SANTO

Orçamento

Quarto individual com cama solteiro, apto piso frio, com ar condicionado, decoração rustica, tv, frigobar, ducha de banho com aquecimento para proporcionar um delicioso banho, internet wire-less gratuita , piscina e estacionamento.

Esta incluso na diária um café da manhã colonial, com itens orgânicos e regionais.

Valor da diária: R\$70,00

Valor total: R\$5.600,00

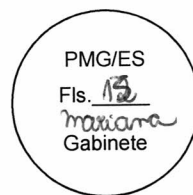
Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente;

999.749/0001-18
RESTAURANTE E CERVEJARIA
VOVO ZINHO LTDA - ME
R. JOSÉ FERREIRA ALVES 111
CEP 29560-000 - G



Camila Fernandes
Recepcionista
Hotel Pousada Vovo Zinho Ltda Me



À: Superintendência de Compras e Serviços (Processo nº 2371/2020)

Solicito que providencie a cotação de preços, conforme solicitado na inicial. Após, retornem os autos a este Gabinete para ciência e autorização de reserva orçamentária e demais providências.

Guaçuí - ES, 03 de junho de 2020.



Vitor José de Moraes Saraiva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAÇUÍ

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000042/2020 - 10/06/2020 - Processo Nº 002371/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ERASTO MOREIRA DE LACERDA-ME		HOTEL MINAS GERAIS LTDA - ME		HOTEL POUSADA VOVOZINHO LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00006901	HOSPEDAGEM QUARTO INDIVIDUAL SIMPLES	DIÁRI	80,00	35,0000	2.800,00	55,0000	4.400,00	70,0000	5.600,00	
			Valor Total OBTIDO			2.800,00		4.400,00		5.600,00		
			Valor Total VENCIDO			2.800,00						

Superintendência de Compras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Governo do Estado do Espírito Santo
VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

17

Dispensa Nº 000042/2020 - 10/06/2020 - Processo Nº 002371/2020

Vencedor	ERASTO MOREIRA DE LACERDA-ME
CNPJ	27.345.222/0001-00
Endereço	RUA MURILO EMERY LUCINDO, S/N - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560000
Contato	2835531157 _____
Dotação:	00000-000 - NAO CLASSIFICADA 2020

Serviços

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006901	HOSPEDAGEM QUARTO INDIVIDUAL SIMPLES	DIÁRI	80,00	35,00	2.800,00

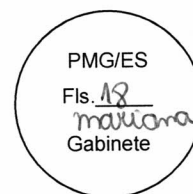
Total: 2.800,00

Total da Ficha: 2.800,00

Total do Fornecedor: 2.800,00

Total Geral: 2.800,00

Superintendência de Compras e Serviços



À Secretaria Municipal de Finanças (Processo nº 2371/2020)

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira para atendimento e logo após, encaminhar o presente à Secretaria Municipal de Planejamento para que seja informada a dotação orçamentária. Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Guaçuí-ES, 15 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Vera Lúcia Costa", written over a horizontal line.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal de Guaçuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROCESSO Nº: 2371/2020

INTERESSADO: SMASDHTR

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviço de hospedagem para pessoas em situação de vulnerabilidade.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Solicito a confirmação da existência de disponibilidade financeira do referido processo, logo após retonar o processo para esta secretaria para providências cabíveis.

Guaçuí-ES, 17 de junho de 2020.


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

20
8

PROCESSO Nº 2371/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA

FAVORECIDO:

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

A Setor de Finanças

Informamos que existe disponibilidade financeira na conta AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO PORTARIA 369, fonte/ agência 3700, conta nº 252123.

Em, 24 de Junho de 2020.

Adriana Peixoto Gonçalves

Adriana Peixoto Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social, direitos Humanos, Trabalho e Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROCESSO Nº:2371/2020

INTERESSADO: SMASDHTR

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviço de hospedagem para pessoas em situação de vulnerabilidade.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Conforme informação do secretário da pasta, quanto à fonte de recurso e disponibilidade financeira, encaminho o presente para que seja informada a dotação orçamentária e logo após encaminhar o mesmo para o setor de contabilidade para que seja realizado o empenho.

Guaçuí-ES, 25 de junho de 2020.


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÇUÍ
ESPIRITO SANTO
13.802.980/0001-98
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000216/2020 - LIBERADA

PMG/EC
 Fis. 22
 Planejamento

Determino o Pré Empenho da forma abaixo Exercício : 2020 Ficha : 0000109
 Data : 06/08/2020 Data Ref.: 06/08/2020 Valor : **2.800,00**

Órgão : 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 Unidade Orçamentária : 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa : 0032 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
 Projeto/Atividade : 2.121 - MANUT. ATIVIDADES DE COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID 19)
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Favorecido : ERASTO MOREIRA DE LACERDA-ME CNPJ/CPF : 27.345.222/0001-00
 Bairro : CENTRO Cidade : GUACUI
 Endereço : RU MURILO EMERY LUCINDO UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO AO PROCESSO.

Saldo Anterior Ficha	5.000,00	Valor Pré Empenho	2.800,00	Saldo Disponível	2.200,00
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

(dois mil oitocentos reais)
 Nº Requisição :
 Nº Processo : 0002371/2020

Modalidade : Dispensa
 Objeto :


SUBELEMENTO

33903971000 - HOSPEDAGENS 2.800,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	2.800,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	2.800,00
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.800,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.800,00

Local/Data/Assinaturas GUACUI, 06 de agosto de 2020



CAIO CESAR DE SOUZA BARBOSA
 Secretário Municipal de Planejamento

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÇUÍ
ESPIRITO SANTO
13.802.980/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000828/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Ficha : 0000109

Processo : 0002371/2020

Despesa:

Tipo: Ordinário

Data : 06/08/2020

Valor : 2.800,00

Órgão : 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária : 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa : 0032 - COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID 19)
Projeto/Atividade : 2.121 - MANUT. ATIVIDADES DE COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID 19)
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Favorecido : 6687 - ERASTO MOREIRA DE LACERDA-ME

Bairro : CENTRO

Endereço : RU MURILO EMERY LUCINDO

Telefone Fixo: 2835531157

Celular:

CNPJ/CPF : 27.345.222/0001-00

Cidade : GUACUI

UF : ESPIRITO SANTO

PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE A SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DEVIDO AO COVID-19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO AO PROCESSO.

Subelemento: 33903971000 - HOSPEDAGENS

Saldo Anterior	5.000,00	Despesa Empenhada	2.800,00	Saldo Disponível	2.200,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

(dois mil oitocentos reais)

Reserva : 216/2020

Data : 06/08/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.800,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.800,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	2.800,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.800,00

Local/Data/Assinaturas

GUACUI, 06 de agosto de 2020



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAÇUI

Governo do Estado do Espírito Santo

CNPJ:13802980/0001-98

Praça João Acacinho,01 - Bairro: Centro

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000064/2020

Órgão	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Processo	002371/2020
Origem	Dispensa Nº 000042/2020	Termo/Contrato	
Dotação		Ficha	00000-000
Fornecedor	ERASTO MOREIRA DE LACERDA-ME	CNPJ	27.345.222/0001-00
Endereço	RUA MURILO EMERY LUCINDO, S/N - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560000	Telefone	2835531157
Nº Banco		Nº Agência	
		Nº Conta	-
Local de Entrega	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO RUADR CUSTODIO TRISTAO, nº248 - CENTRO SALA 102 TELEFONE: 2835532989		

Serviços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006901	HOSPEDAGEM QUARTO INDIVIDUAL SIMPLES	DIÁRIO	30,000	35,000	1.050,00
Total							1.050,00

Total Geral

1.050,00

SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Rua Drº Custódio Tristão Sala 102, nº 248, Centro, Guaçuí/ES, 29560-000

(28) 3553-0289

social@guacui.es.gov.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

OBSERVAÇÕES:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

ANDRE LUIZ MURUCI DE AZEVEDO
Superintendência de Compras e Serviços

GUACUI, 12 de agosto de 2020